



MUNICÍPIO DE
ALIJÓ
Deslumbrante Património Natural

Declaração

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro
(Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)

O Presidente da Câmara Municipal de Alijó para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2015 se encontravam devidamente registados na sua contabilidade não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dados central de encargos plurianuais.

Alijó, 20 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

José Rodrigues Paredes

Rua General
Alves Pedrosa, 13
5070-051 ALIJÓ
Telef.: 259 957 100
Fax: 259 959 738